

## FATO RELEVANTE

O interventor na COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR vem pelo presente informar ao mercado:

1. Anteriormente, este interventor fez publicar fatos relevantes em 07 de outubro, 29 de novembro e 20 de dezembro de 2002, os quais trataram do cronograma destinado à transferência do controle societário da CEMAR.
2. O último cronograma contemplou uma prorrogação de prazo de 20/12/2002 para 17/02/2003, para formalização da transferência do controle societário da CEMAR.
3. Em virtude de terem sido proferidas 03 (três) decisões liminares determinando a suspensão do procedimento de transferência do controle societário da CEMAR, a ANEEL solicitou desta concessionária a publicação imediata de Fato Relevante, suspendendo o referido processo de transferência, até ulterior orientações.
4. daquelas três decisões liminares proferidas nas ações ajuizadas contra o procedimento de transferência do controle societário da CEMAR, duas estão cassadas e uma teve seus efeitos suspensos, o que possibilita a continuação do processo de transferência do controle societário da CEMAR, em conformidade com as condições estabelecidas na decisão conjunta tomada pela ANEEL e a PPL GLOBAL, LLC.
5. Em função do comentado no item 4, foi publicado Fato Relevante em 05 de junho de 2003, reabrindo a Sala de Dados (Data Room) para permitir o acesso aos dados da concessionária por interessados na transferência de seu controle.
6. A referida decisão conjunta contém os seguintes aspectos:
  - 6.1 Fica prorrogada para 15/08/2003, a data para a formalização da transferência do controle societário da CEMAR;
  - 6.2 Com o presente cronograma inicia-se novo processo de participação de interessados na aquisição do controle societário da CEMAR;
  - 6.3 Considerando a natureza das informações constantes da documentação exigida para a pré-qualificação e dado o decurso de tempo ocorrido desde a publicação do 1º cronograma (07/10/2002) até a presente data, faz-se necessário que os interessados pré-qualificados inicialmente, apresentem nova documentação, em conformidade com o item 7.2, letra "a", do presente cronograma, com vistas na nova pré-qualificação.
7. A Sala de Dados (Data Room) reaberta em 05 de junho de 2003 e comunicada ao mercado, por intermédio do Fato Relevante publicado por esta CEMAR em 05 de junho de 2003, permanecerá aberta até 30 de junho de 2003 e funcionará na sede da CEMAR - Av. Colares Moreira 477 - Renascença II - São Luís - Maranhão, para possibilitar a visita dos interessados na aquisição do controle societário da CEMAR, cujo processo observará as datas e atividades constantes do cronograma indicativo a seguir, as quais estão subordinadas à realização e sucesso das diversas etapas do aludido processo:
  - 7.1 **05/06/03** - a) Regulamento de acesso à Sala de Dados (Data Room), que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.cemar-ma.com.br](http://www.cemar-ma.com.br); b) Dados e informações até a privatização da concessionária, ocorrida em junho de 2000; c) Dados e informações complementares produzidos pela CEMAR até 21 de agosto de 2002; d) Dados e informações relativos ao período da intervenção.
  - 7.2 **12/06/03** - a) Exigências da ANEEL para a pré-qualificação de interessados; b) Condições estabelecidas pela acionista controladora para a aquisição do controle societário da CEMAR; c) Dados, informações e condições a serem apresentadas à ANEEL, para o processo de anuência da transferência do controle societário da CEMAR; d) Todas as alterações ocorridas na Sala de Dados (Data Room) serão disponibilizadas aos interessados já pré-qualificados vide item 6, subitem 6.3 deste Fato Relevante.
  - 7.3 **30/06/03** - Fechamento da Sala de Dados (Data Room).
  - 7.4 **05/06/03 a 30/06/03** - Apresentação à ANEEL da documentação exigida para pré-qualificação, dados e informações necessários para a transferência do controle societário da CEMAR, bem como declaração de que tem conhecimento e aceitam as condições requeridas pela acionista controladora para a referida transferência.
  - 7.5 **Até 07/07/03** - Análise, manifestação e divulgação, pela ANEEL, ouvida a acionista controladora da CEMAR, sobre o processo de pré-qualificação dos interessados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação da documentação requerida.
  - 7.6 **25/07/03** - Data limite para apresentação à ANEEL, pelos interessados, das propostas para aquisição do controle societário da CEMAR, nos termos dos itens 7.2, letras "b" e "c", incluindo entendimentos formais com os principais credores quanto à renegociação da dívida da Companhia.
  - 7.7 **11/08/03** - Decisão sobre a proposta selecionada, segundo as condições de julgamento pela ANEEL, nos termos do item 7.2, letra "c", desde que atendidas as condições mencionadas no item 7.2 letra "b".
  - 7.8 **12/08/03** - Publicação da referida anuência da ANEEL no Diário Oficial.
  - 7.9 **15/08/03** - Formalização da transferência do controle societário da CEMAR, pela acionista controladora.
8. Novas orientações, quando necessárias, serão informadas ao mercado.

São Luís-MA, 12 de junho de 2003  
**SINVAL ZAIDAN GAMA**  
Interventor